EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

Os abaixo-assinados, vereadores deste Município, com assento nesta Casa, de conformidade com o art. 36-XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 178 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder, vêm respeitosamente a este Plenário, apresentar, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que visa conceder o Título de Cidadania Piracuruquense a senhora **Marcelina Aragão Silva**.

BIOGRAFIA

Marcelina Aragão Silva nasceu em 6 de abril de 1986, no município de Batalha, estado do Piauí, onde iniciou sua trajetória pessoal e descobriu, ainda na adolescência, sua vocação para a música.

Aos 13 anos de idade, durante uma apresentação escolar, revelou seu talento musical, destacando-se por sua voz marcante e personalidade artística. A partir daquele momento, iniciou uma trajetória de dedicação à música, integrando bandas conhecidas, como Os Originais do Forró e Desejo Musical, conquistando admiradores e consolidando seu nome no cenário musical piauiense.

No ano de 2009, Marcelina chegou ao município de Piracuruca, cidade que escolheu para estabelecer residência e construir sua história familiar. Ao lado de seu esposo, Diego Trindade, constituiu seu lar e passou a criar seus filhos em solo piracuruquense, fortalecendo seus vínculos afetivos e sociais com a comunidade.

Ao integrar a tradicional família Trindade, tornou-se nora do saudoso Espedito Trindade, carinhosamente conhecido como “Carteiro”, estreitando ainda mais seus laços com a história e com a população de Piracuruca.

Conhecida artisticamente como “A Fenomenal do Piauí”, Marcelina construiu uma carreira marcada pelo talento, carisma e reconhecimento popular. Entre suas conquistas, destaca-se o Troféu Irmãos Dantas, na categoria de Melhor Cantora, concedido por votação popular, além do Prêmio Top Excelência, conquistado por dois anos consecutivos, alcançando, na edição mais recente, mais de 65% dos votos em sua categoria.

Sua atuação artística também se destaca pela valorização da cultura e pelo incentivo à produção musical. No município de Piracuruca, conquistou o primeiro lugar em dois importantes editais de fomento cultural: a Lei Paulo Gustavo, em 2023, com o projeto “Marcelina Aragão Canta a Nossa Cultura”, e a Lei Aldir Blanc, em 2024, com o projeto “Show Musical Baú da Fenomenal”.

Executados em dezembro de 2024, os projetos contribuíram para a valorização

das manifestações culturais, o fortalecimento da música e a ampliação do acesso da população às atividades artísticas.

Católica e devota de Nossa Senhora do Carmo, Marcelina também demonstra seu compromisso com a comunidade por meio de ações solidárias. Entre elas, destaca-se a realização de um show beneficente em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora do Carmo, cuja arrecadação foi integralmente destinada à reforma da Igreja Matriz de Piracuruca.

Outra importante iniciativa é o projeto "Baile da Fenomenal", que, além de proporcionar entretenimento à população, contribui para a movimentação da economia local e a valorização de pequenos empreendedores. O evento já contemplou comunidades como os bairros Mutirão, Esplanada e Residencial Ipês, promovendo oportunidades e incentivando a participação de artistas locais e regionais.

Ao longo de sua carreira, Marcelina também marcou presença em importantes eventos culturais, como o Piracuruca Fest, levando sua música a grandes públicos e contribuindo para a valorização do cenário artístico do município.

Sua trajetória é marcada pela perseverança, pela fé, pela dedicação à família e pelo compromisso com a cultura. Mesmo tendo nascido em outro município, Marcelina encontrou em Piracuruca o lugar onde construiu suas raízes, consolidou sua vida familiar e fortaleceu sua identidade pessoal e artística.

Ao longo dos anos, tornou-se parte da história cultural e social de Piracuruca, cidade que escolheu para viver, criar seus filhos e compartilhar suas conquistas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadã Piracuruquense à senhora Marcelina Aragão Silva, em reconhecimento aos vínculos familiares, sociais e culturais construídos com o município de Piracuruca, bem como à sua contribuição para a valorização da cultura local.

Natural do município de Batalha, Marcelina escolheu Piracuruca, no ano de 2009, para estabelecer sua residência, constituir sua família ao lado de Diego Trindade e criar seus filhos. Desde então, construiu uma história de pertencimento e identificação com nossa cidade, fazendo dela seu verdadeiro lar.

Além dos laços familiares, destaca-se por sua trajetória artística, pela valorização dos músicos locais, pela realização de projetos culturais e por iniciativas solidárias que beneficiam a comunidade piracuruquense, demonstrando seu carinho e compromisso com a terra que a acolheu.

A concessão desta honraria representa o reconhecimento desta Casa Legislativa a uma mulher que, embora não tenha nascido em Piracuruca, escolheu esta cidade para viver, construir sua família e desenvolver seu trabalho, contribuindo para o

fortalecimento da cultura e da identidade do nosso município.

Diante do exposto, considerando sua história de vida, seus vínculos com Piracuruca e sua contribuição cultural e social, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, solicitando o apoio para a concessão do Título de Cidadã Piracuruquense à senhora Marcelina Aragão Silva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, 20 de outubro de 2026.

_____

Autor: THIAGO SAMPAIO

Vereador pelo Republicanos

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA PIRACURUQUENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUA-PI, em conformidade com seu regimento interno, faz saber a todos que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou o seguinte **Decreto-Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃ PIRACURUQUENSE a Senhora **MARCELINA ARAGÃO SILVA**.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e a homenageada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.